

**EDITAL nº 001/2016 - ELEIÇÃO PARA
REPRESENTANTE DISCENTE DO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PPGASP**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Profa. Ana Maria Di Renzo, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato de Designação 003/2016 do Colegiado Regional, para realizar a Eleição de Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigos 10 e 12 da Resolução nº 015/2013-do CONSUNI e Capítulo II, Artigos 6 e 8 da Resolução nº 126/2010 do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, discentes e técnicos, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

a) 01 (uma) vaga para representante discente;

1.2. A representação discente tem titular e suplente, eleitos nas mesmas condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição de representante discente é necessário que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola a partir de 2016.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos ao Conselho do Programa serão realizadas no período de **15 de outubro a 31 de outubro de 2016**, por meio do preenchimento dos formulários em anexo representante discente (ANEXO I), site <<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppgasp&m=>>.

3.2 O formulário para inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e entregue na Secretaria do programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola.

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas em até 48 horas, após o encerramento das inscrições, o resultado será

publicado no mural do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola – UNEMAT (Campus de Tangará da Serra) e no site <<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppgasp&m=>>>.

3.4 Ao ato, de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato será de 01 (um) ano para o representante discente do Conselho do Programa de pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, sendo permitida uma única reeleição por igual período;

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer um dos membros assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.3 Perderá o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao Conselho.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, será realizada no dia **22 de Novembro de 2016**.

A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na secretaria do Programa localizada no campus da UNEMAT situado na Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto, Cx. 287, Tangará da Serra - MT.

5.2 O horário de votação será das 8h às 11h, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 8h e a mesa receptora será constituída pelo presidente e o secretário,

previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não estiver composta, com o presidente ou secretário, serão nomeados eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 Concluída a votação, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco, que serão assinadas pelos componentes da mesa. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para discentes que se encontram em outros *Campi* a votação deverá ser via e-mail.

6. DO VOTO

6.1 O voto é paritário e secreto.

6.2 O Colégio Eleitoral para eleição do **representante discente** é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no Programa.

6.3 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores.

7. DO VOTO PELO E-MAIL

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, não estiverem no Campus de Tangará da Serra, poderão enviar seus votos para e-mail do Programa de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 O eleitor deverá providenciar a impressão da cédula eleitoral, que será enviada por e-mail, a todos discentes do Programa.

7.1.2 Depois de impressa e assinalada a opção de voto, a cédula eleitoral deverá escaneada e enviada para e-mail do Programa: comissao.eleitoral.ppgasp@unemat.br, com a seguinte informação no mensagem: Comissão Eleitoral.

7.2 Os votos recebidos pelo e-mail serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.4 Não serão aceitos votos enviados fora do prazo.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais à disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **15 de novembro de 2016**.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral na secretaria do Programa.
- b) A apuração dos resultados será feita na Coordenação do Programa após o recebimento dos votos pelo correio.
- c) A Comissão Eleitoral abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritos nas listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;
- e) Todos os assuntos relacionados com eventuais problemas de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral;

9.2 Com relação aos votos via e-mail, a Comissão Eleitoral observará os seguintes procedimentos:

- a) Serão impressos na presença dos membros da Comissão e Eleitoral e conferidos pela mesma quanto à autenticidade dos mesmos;
- b) Comprovada a autenticidades dos mesmos, este serão contabilizados à parte e depois somados com os demais votos;

9.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

9.4 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral.

9.5 Em caso de empate entre dois candidatos serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- a) Tempo de ingresso no Programa para o discente.
- b) Idade para todos os segmentos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral.

10.2 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.3 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 10 de outubro de 2016.

Comissão Eleitoral nomeada pelo:

Ato de Designação 003/2016 do Colegiado Regional

Prof. Raimundo Nonato Cunha de França (Presidente) _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRPPG - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PPGASP - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Profa. Cleci Gziebieluckas (Membro Docente) _____

Liane Barth (Membro Servidor) _____

Kelly Sinara Alves de Carvalho (Discente) _____

Prof. Raimundo Nonato Cunha de França
(Presidente da Comissão Eleitoral)

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE DISCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Ano de matrícula no programa: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de outubro de 2016

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____